



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 961/85

Dispõe sobre execução de serviços e pequenas obras nos Estádios de Futebol da cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar nos Estádios de Futebol desta cidade, serviços e pequenas obras, a fim de dotar as equipes de locais adequados à prática deste esporte .

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento aos clubes será feito mediante a apresentação de orçamento de tais serviços ou pequenas obras, junto à Prefeitura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal para atender o disposto no art. anterior, fornecerá além do material necessário, mão de obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de junho de 1985


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL